



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 58/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 43/2026 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA** com nome fantasia **SUPERMERCADO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pesconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Bernardo Sayão – TO, 24 de março de 2026

ISABEL DA SILVA
625.283.781-49
REPRESENTANTE LEGAL



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 58/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 43/2026 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA** com nome fantasia **SUPERMERCADO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pasconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49** **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Bernardo Sayão - TO 24 de março de 2026

ISABEL DA SILVA
625.283.781-49
REPRESENTANTE LEGAL



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 58/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 43/2026 MENOR PREÇO

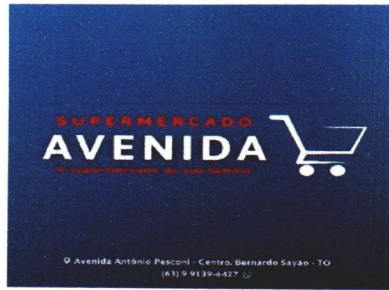
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS
DA PREVIDÊNCIA

a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA** com nome fantasia **SUPERMERCADO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pesconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Bernardo Sayão - TO 24 de março de 2026

ISABEL DA SILVA
625.283.781-49
REPRESENTANTE LEGAL



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 58/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 43/2026 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA** com nome fantasia **SUPERMERCADO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pesconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49**, **DECLARA, DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Bernardo Sayão - TO 24 de março de 2026

Isabel da Silva

ISABEL DA SILVA
625.283.781-49
REPRESENTANTE LEGAL



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS 58/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS 43/2026 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO ME

a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pasconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49** em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é **MICROEMPRESA** nos termos da LC 123/2006, e

() possui (X) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.

Bernardo Sayão – TO, 24 de março de 2026

**ISABEL DA SILVA
625.283.781-49
REPRESENTANTE LEGAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.050.048/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISABEL DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO AVENIDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO PESCONI	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 77.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDO SAYAO	UF TO
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **19:06:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Isabel da Silva

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 18:48:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ISABEL DA SILVA LTDA**
CNPJ: **25.050.048/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**

Avenida Miguel Andrade Batista, 0420, centro, BERNARDO SAYAO - TO

Telefone: (63) 3422 1241

CNPJ: 25.086.596/0001-15

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

79295f27-2Q

Concedido a

25.050.048/0001-35 - ISABEL DA SILVA LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**Emitida Eletronicamente em **23/03/2026**Válida até: **22/05/2026**Código de controle: **B742-A3B9-1E3E-2082-55C9-1051-23D3-739C**

Expedido pela Internet em
23/03/2026 às 19:03 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/NgEjShuz> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Isabel da Silva

000113



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7771440



Validador

82701564536400304575708675878895

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL:** ISABEL DA SILVA LTDA - EPP**CNPJ :** 25.050.048/0001-35**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer**ENDEREÇO:** AV ANTONIO PESCONI, 00411, CENTRO - ZONA URBANA**MUNICÍPIO:** BERNARDO SAYAO - TO**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 23 de Março de 2026 - 18h 59m 10s

Emitida Via INTERNET**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Isabel da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISABEL DA SILVA LTDA
CNPJ: 25.050.048/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:44 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **CAB6.8F94.1442.7A3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Isabel da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISABEL DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.050.048/0001-35
Certidão nº: 28197399/2026
Expedição: 23/03/2026, às 19:04:08
Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISABEL DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Isabel da Silva

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.050.048/0001-35
Razão Social: ISABEL DA SILVA LTDA
Endereço: AVE ANTONIO PESCONI 411 / CENTRO / BERNARDO SAYAO / TO / 77755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031501440272185355

Informação obtida em 23/03/2026 19:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 153e3595

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ISABEL DA SILVA LTDA

CNPJ n. 25.050.048/0001-35

Certidão emitida em: 28/01/2026, às 16:23:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/03/2026, 16:41:46

Isabel da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Av. Antonio Pesconi, 0378, Centro

BERNARDO SAYÃO - TO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

"JUNTOS POR UM NOVO TEMPO" ADM. 2025 A 2028

Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

Código	36	Inscrição	1100036-7	1185 ISABEL DA SILVA LTDA
---------------	----	------------------	-----------	---------------------------

Código da Classificação....:

Código da Preponderante....:

Código da Específica.....:

Cadastro Imobiliário.....:

Inscrição Municipal: 11.00036.-7 .

Inscrição Estadual.....: 29.02027.394-.3

Área Utilizada.....: 313,00 m2

Fachada.....: 0,00

Data de Início.....: 22/06/1989

Protocolo de Entrada.....:

Baixa em.....:

Protocolo de Baixa.....:

Funcionamento

- Segunda-Feira
- Terça-Feira
- Quarta-Feira
- Quinta-Feira
- Sexta-Feira
- Sábado
- Domingo

CPF/CNPJ..... 25.050.048/0001-35

Endereço..... AVENIDA ANTONIO PESCONI, Nº 411 , CENTRO, BERNARDO SAYÃO- TO CEP 77755000

Horário de Funcionamento...:	Manhã	Tarde	Noite	Especial
	08:00 as 12:00	13:00 as 18:00	: as :	

Contador.....:

ISS..... 25.000,00

Atividade Principal CNAE...: 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de pro

Natureza Jurídica.....: 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Nome do Sócio 1.....: 1185 ISABEL DA SILVA LTDA

Atividades.....: COM.S.E MOLHADO

Observação.....:

Isabel da Silva

ISABEL DA SILVA LTDA

Maria Zenaide da Silva Costa
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2025

MARIA ZENAIDE DA SILVA COSTA
Secretaria Mul. de Finanças

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Oitava Avenida, s/nº, Centro, Bernardo Sayão – TO, inscrita no CNPJ nº **07.168.066/0001-34**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **João Batista da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº **773.019.001-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ISABEL DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.050.048/0001-35**, com sede na Av. Antônio Pesconi, nº 411, Centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão – TO, neste ato representada por sua representante legal, **Isabel da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº **625.283.781-49**, executou de forma satisfatória e eficiente o fornecimento de **gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha**, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO, durante o exercício de 2025.

Processo: Dispensa de Licitação CMBS – TO

Processo nº: 011/2025

Procedimento nº: 008/2025

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, executando os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Bernardo Sayão – TO, 24 de março de 2026.

JOAO BATISTA DA SILVA:77301900104
04

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DA
SILVA:77301900104
Dados: 2026.03.24
08:06:48 -03'00'

João Batista da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO
CPF nº 773.019.001-04

Isabel da Silva

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
R. C. S DE AZEVEDO LTDA

ROMILDO CARLOS SOARES DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Antonio Pesconi, nº 515, centro, em Bernardo Sayão-TO, CEP: 77.755-000, portador da C.I nº 11.229.359 SSP/SP, CPF nº 018.988.568-85, natural de Uchoa/SP, onde nasceu aos 11/05/1960.

O único sócio da empresa **R. C. S DE AZEVEDO LTDA**, com sua sede na Avenida Antonio Pesconi, Nº 411, centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayao – TO, registrada na Junta Comercial do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17600022450 em 26/11/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº. 25.050.048/0001-35, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

Admite-se na sociedade a nova sócia, **ISABEL DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária nascido em 27/08/1966, natural de Ceres - GO, filha de Antônio Filisbino da Silva e Luiza Florinda da Silva, portadora do CPF nº625.283.781-49 e Carteira de Identidade nº. 8.214 SSP/TO, residente e domiciliada na Cidade de Bernardo Sayao – TO, na Rua Antonio Pescone, Centro CEP: 77.7550-00

Cláusula Segunda- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ISABEL DA SILVA LTDA**, tendo como título do estabelecimento (nome fantasia) **SUPERMERCADO AVENIDA**.

Cláusula Terceira - Retira-se da sociedade o sócio ROMILDO CARLOS SOARES DE AZEVEDO, já qualificado, vendendo e transferindo suas quotas na quantia de 73.000 (setenta e três mil) quotas, o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor R\$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais), a sócia **ISABEL DA SILVA**, que da plena e, geral e irrevogável quitação do valor vendido e transferido, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR R\$	PORC. (%)
ISABEL DA SILVA	73.000	73.000,00	100%
TOTAL	73.000	73.000,00	100%

Cláusula Quarta

A administração da sociedade caberá a sócia **ISABEL DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quinta- Objeto Social

O objeto Social da empresa é: Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de cigarros; Comércio varejista de produtos alimentícios

sorvete; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de carvão e lenha, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida(s) a(s) atividade (s): **Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de cigarros; Comércio varejista de produtos alimentícios sorvete; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de carvão e lenha, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio de artigos do vestuário e acessórios**

E exercer as seguintes atividades

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios**
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas**
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
- 4729-6/01 - Tabacaria**
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados**
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues**
- 4781-4/00 - Comércio de artigos do vestuário e acessórios**

Cláusula Sexta

A sócia **ISABEL DA SILVA** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima

A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava

A sócia **ISABEL DA SILVA** poderá assinar os cheques e documentos pela empresa separadamente ficando, contudo, vedado uso do nome empresarial em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais e endosso.

Cláusula Nona - As demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações, permanecem inalteradas e pleno vigor.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e posterior alteração, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ISABEL DA SILVA LTDA
CNPJ 25.050.048/0001-35**

ISABEL DA SILVA, brasileira, divorciada, empresário, nascido em 27/08/1966, natural de Ceres - GO, filha de Antônio Filisbino da Silva e Luiza Florinda da Silva, portadora do CPF nº625.283.781-49 e Carteira de Identidade nº. 8.214 SSP/TO, residente e domiciliada na Cidade de Bernardo Sayão - TO, na Rua Antonio Pescone, Centro CEP: 77.7550-00

Cláusula Primeira – Do Nome Empresarial (art. 997, II, CC)

A empresa gira sob o nome empresarial de **ISABEL DA SILVA LTDA** e tem por título do estabelecimento (nome fantasia) **SUPERMERCADO AVENIDA**.

Cláusula Segunda- Da Sede (art 997, II, CC)

A empresa tem sede na Avenida Antonio Pescone, N° 411, centro, CEP: 77.755-000, Bernardo Sayão - TO.

Parágrafo Único

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira – Do Capital Social

O capital social é R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) dividido em 73.000 (setenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

Sócios	Quotas	Valor Das Quotas	Perc. (%)
ISABEL DA SILVA	73.000	73.000,00	100%
TOTAL	73.000	73.000,00	100%

Cláusula Quarta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – Objeto Social**A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:**

Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de cigarros; Comércio varejista de produtos alimentícios sorvete; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de carvão e lenha, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida(s) a(s) atividade (s): **Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de cigarros; Comércio varejista de produtos alimentícios sorvete; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de carvão e lenha, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio de artigos do vestuário e acessórios**

E exercer as seguintes atividades:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/01 - Tabacaria;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4781-4/00 - Comércio de artigos do vestuário e acessórios

Cláusula Sexta – Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1989, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Indivisibilidade das Quotas e da Venda

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único

Contados 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação, escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula Oitava – Da Administração da Sociedade e Atribuições

A administração da sociedade caberá a sócia ISABEL DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona

A sócia ISABEL DA SILVA poderá assinar os cheques e documentos pela empresa separadamente ficando, contudo, vedado uso do nome empresarial em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais e endosso.

Cláusula Décima – Exercício Social Financeiro – Destinação dos Resultados Apurados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro

A sociedade poderá deliberar em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Segunda

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda – Retirada de Pró-labore

A sócia ISABEL DA SILVA, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – A sócia declara que para efeito de enquadramento de Microempresa, o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quinta – Declaração de Desimpedimento De Administrador (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Os casos omissos ou dúvidas advindas deste contrato social serão resolvidos na forma da Lei, ficando para tanto eleito o foro da cidade de Colinas do Tocantins/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) única via.

Bernardo Sayao-TO, 03 de Fevereiro de 2025.

ROMILDO SOARES SOARES DE AZEVEDO
(assinado digitalmente)

ISABEL DA SILVA
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISABEL DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01898856885	ROMILDO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
62528378149	ISABEL DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 16:25 SOB Nº 20250069555.
PROTOCOLO: 250069555 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503189244. CNPJ DA SEDE: 25050048000135.
NIRE: 17600022450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
ISABEL DA SILVA LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ISABEL DA SILVA



FILIAÇÃO
ANTÔNIO FILSIBINO DA SILVA
LUIZA FLORINDA DA SILVA

DATA NASCIMENTO
27/08/1966

FATOR/RH

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-TO

NATURALIDADE
CERES-GO
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Isabel da Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/03/2025

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIS

PROIBIDA A FOTOCÓPIA

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 625.283.781-49
REGISTRO CEPAL 8.214 2ª Via
REGISTRO CIVIL CERT. CAS. 774 LV. B-02 FL. 174. EXP. 21/11/1991
COLINAS DO TOCANTINS-TO. COM AVERBAÇÃO DIVÓRCIO

DNI ***
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2024

L. ELEITOR

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNI

CTPS - SÉRIE-4JF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

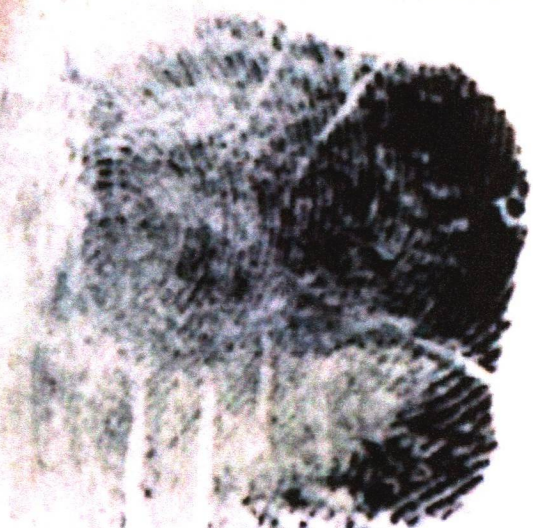
CNS

CNI

Antônio
ELABORADO POR: [illegible]
ASSINATURA DO ÓRGÃO EMISSOR

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/03/2026

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

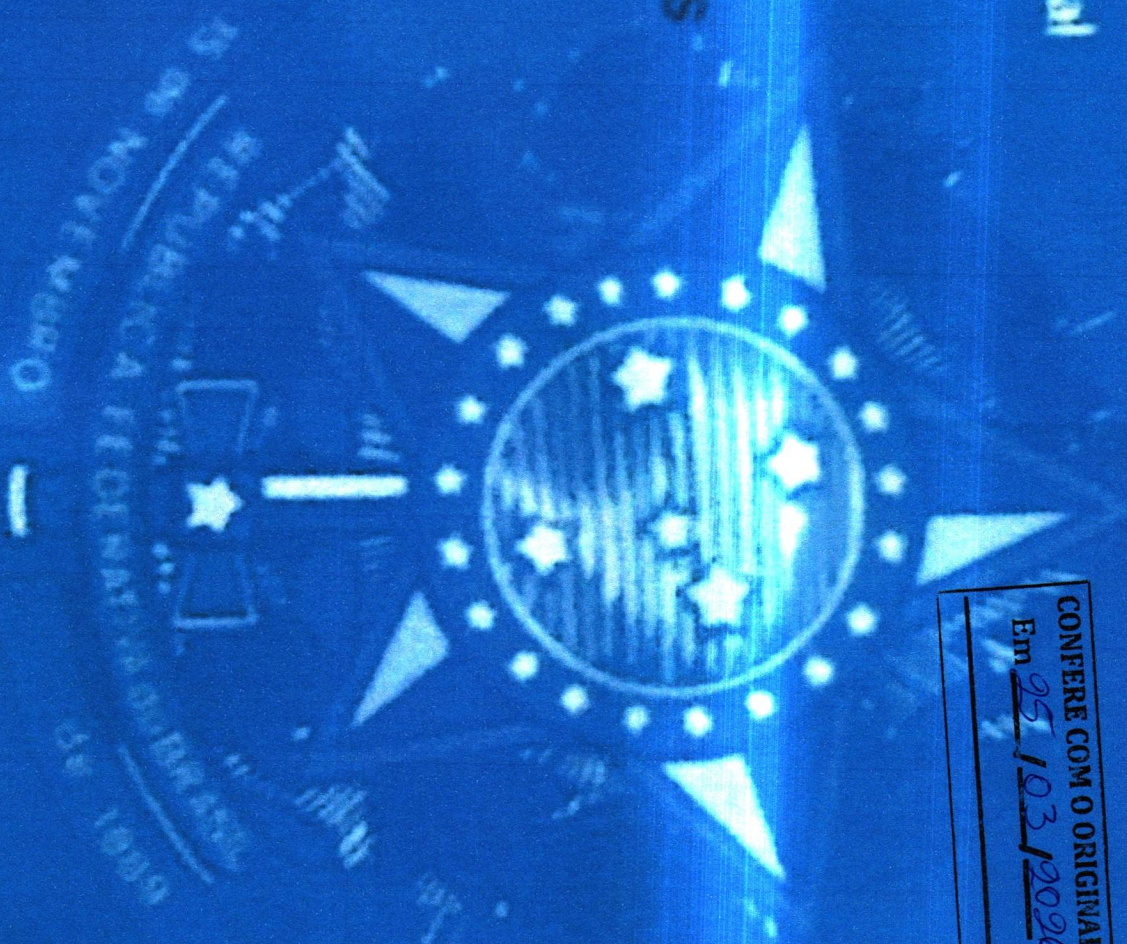
625.283.781-49

Nome

ISABEL DA SILVA

Nascimento

27/08/1966



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/10/2026